

1.12 – RETORNO DE DEMONSTRAÇÃO DE MERCADORIA REMETIDA PARA NÃO-CONTRIBUINTE

O estabelecimento que receber, em retorno, mercadoria remetida para demonstração a particular ou a produtor ou, ainda, a qualquer pessoa natural ou jurídica não considerada contribuinte ou não obrigada à emissão de documentos fiscais, deverá emitir Nota Fiscal relativa à mercadoria que retorna, indicando o número de ordem, a série, a data de emissão e o valor do documento fiscal original, bem como a identificação da pessoa que promover o retorno, anotando a espécie e o número do respectivo documento. Essa Nota Fiscal servirá para acompanhar a mercadoria em seu retorno ao estabelecimento de origem. No retorno efetuado por produtor, será emitida Nota Fiscal de Produtor para acompanhar a mercadoria em seu transporte, devendo o estabelecimento de origem emitir Nota Fiscal para o registro da operação.

Como preencher a nota fiscal:

NATUREZA DA OPERAÇÃO: RETORNO DE DEMONSTRAÇÃO

CFOP: 1.913 (Operações Internas).

2.913 (Operações Interestaduais).

CST: 050

FUNDAMENTO LEGAL:

ICMS: "Suspensão do ICMS nos termos do artigo 323 do Decreto 45.490/2000 (RICMS/SP)".

IPI: "Suspensão do IPI nos termos do Artigo 42 Inciso II, do Decreto 4.544/02".

MODELO DE NOTA FISCAL										NOTA FISCAL		
										() SAÍ (X) ENT.		
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO				CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL			DT. EMISS.		
RETORNO DE DEMONSTRAÇÃO		1913										
DESTINATÁRIO/REMETENTE												
NOME/RAZÃO SOCIAL						CNPJ/CNPJ			DT. EMISS.			
ENDEREÇO					BAIRRO/DISTRITO		CEP		DT. SAÍDA			
MUNICÍPIO					UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HR. SAÍDA			
Q. DO. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI		
	MICRO PENTIUM		050	UN	2	1.200,00	2.400,00					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO				VLR. ICMS ST		VALOR DOS PRODUTOS			
									2.400,00			
VALOR DO FRETE		VALOR SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				VLR. DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
									2.400,00			
CLASSE FISCAL	1- DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							RESERVADO AO FISCO				
	2- Suspensão do ICMS nos termos do Art. 323 do Decreto 45.490/2000 - RICMS/SP											